

**LEI Nº 3.993 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação Cristã de Proteção à Criança - “Criança Feliz”.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.263/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação Cristã de Proteção à Criança – “Criança Feliz”, aprovado pela Lei Municipal nº 3.879, de 09 de abril de 2014, no valor de R\$ 31.064,00 (trinta e um mil e sessenta e quatro reais), conforme Plano de Trabalho.

**Art. 2.º** O Termo de Aditamento a ser firmado será coberto com recursos de origem federal, depositados em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de outubro de 2014.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

